



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.860 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.737.132,42.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 1.737.132,42 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R\$ 1.737.132,42 (Recursos FUNDEB)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica-FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.288.739,54
44.90.52.02.06	Aut., Cam., Máqs., Trat., Implem., Agríc. Outros	R\$ 48.392,66

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Resultado Financeiro do FUNDEB para o exercício de 2022, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Descrição	Valor	R\$
Superávit financeiro em 31/12/2020		R\$ 386.840,55
(+) Receita FUNDEB recebida em 2021		R\$ 18.803.749,45
(+) Receita aplicação financeira do FUNDEB em 2021		R\$ 110.597,09
(+) Ressarcimento efetuado à conta do FUNDEB em 2021 (1)		R\$ 0,00
(+) Créditos outros (depósitos, transferências, etc.) em 2021 (2)		R\$ 0,00
(+) Cancelamento passivos, financ. (RP, outros) efetuados/2021		R\$ 0,00
Total dos recursos financeiros em 2021		R\$ 19.301.187,09
(-) Despesas empenhadas do FUNDEB em 2021		R\$ 17.564.054,67
Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021		R\$ 1.737.132,42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 25 de março de 2022.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
Publicado em:	<u>25 / 03 / 22</u>
D.O. n.º	<u>896-E</u> Pág.(s) <u>3-4</u>
 SERVIDOR	
Dejerson Cassiano dos S. Pinheiro Agente Administrativo Mat. 01/009	